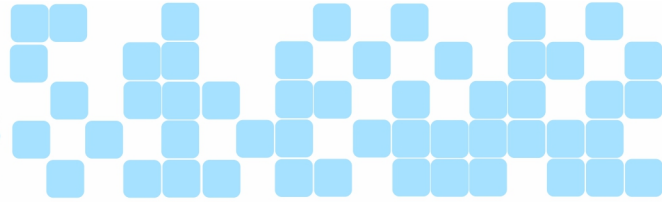


## TERMO ADITIVO

**TERMO ADITIVO N.º: 042/2025**  
**CONTRATO N.º: 056/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º: 019/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 2025040349**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A FUNDAÇÃO INTEGRADA  
MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR –  
FIMES E GEV - GRUPO ESPECIAL DE  
VIGILÂNCIA LTDA ME**

Por este Segundo Termo aditivo, a **FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR – FIMES**, fundação pública municipal criada pela Lei nº 278/85, com sede na Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, inscrita sob o CNPJ nº 01.465.988/0001-27, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua por sua Diretora Secretária e Vice-Reitora do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES, professora **Ma. Marilaine de Sá Fernandes**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Mineiros – GO, portadora do RG n.º 8618413 SSP/GO inscrita no CPF sob n.º 765.200.051-34, legitimada para o cargo pelo Decreto Municipal de Nomeação Nº 336, de 23 de janeiro de 2025 e Termo de Compromisso e Posse. **ATUANDO EM SUBSTITUIÇÃO** a Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora **Ma. Juliene Rezende Cunha**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, inscrita no CPF sob o n. 036.690.796-45, portadora do RG n. 3315365-4165284 SSP/GO, legitimada para o cargo através do Decreto Municipal nº 335, de 23 de janeiro de 2025. E de outro lado a ora denominada **CONTRATADA, GEV-GRUPO ESPECIAL DE VIGILÂNCIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.525.508/0001-18, com sede na Praça Quatro, Quadra 49,



Lote 02, Bairro Nossa Senhora Aparecida (Teles Teodoro), Mineiros, Goiás, CEP: 75836-691, neste ato representada por Carlos Ailton de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, inscrita no CPF sob o N°: 427.996.001-15, portador do RG N°: 5213317 SPTC/GO, residente e domiciliado na Avenida Beira Mata, Qd. 09, Lt. 32, Portal do Cerrado, Mineiros, Goiás, CEP: 75832-619 e Patrícia de Oliveira Lemos, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o N°: 003.478.791-79, portadora do RG N°: 4382366 - 2ª Via - SSP/GO, residente e domiciliada na Rua Piero Della Francesca, Qd. 14, Lt. 16, Residencial Michelangelo, Mineiros, Goiás, CEP: 75834-062. Estabelecem os seguintes termos:

**CONSIDERANDO**, o caráter contínuo da prestação de serviços;

**CONSIDERANDO**, a solicitação formal realizada pela empresa;

**CONSIDERANDO**, que o processo se encontra munido de toda documentação necessária;

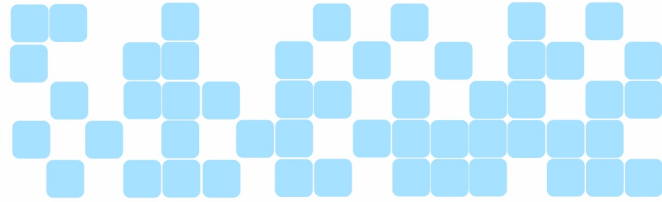
**RESOLVEM**, celebrar o segundo termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de vigilância, em conformidade com as disposições da **Lei nº 8.666/93** e demais preceitos da legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato supra bem como a repactuação com direito ao pagamento retroativo em decorrência da solicitação do direito concedido pela convenção coletiva de trabalho.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** Este termo aditivo se encontra amparado nos termos do artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93 bem como a cláusula terceira item 3.1 e cláusula quarta item 4.3 do contrato originário e nas demais legislações vigentes.



### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3.1. Este termo aditivo prorroga o prazo contratual por mais **12 (doze) meses** a contar de **27 de junho de 2025**, com término previsto para **26 de junho de 2026** podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes contratantes, e nos estritos termos legais.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RE PactuaÇÃO CONTRATUAL E DO PAGAMENTO RETROATIVO

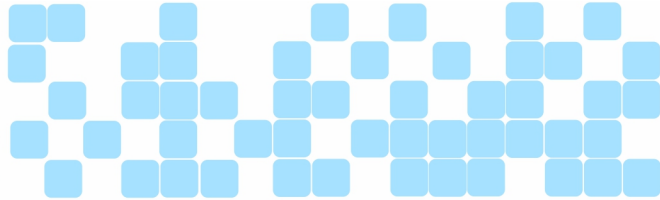
4.1. Fica assegurado ao **CONTRATADO** o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, exclusivamente nas hipóteses de aumento de custos decorrente da homologação de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

4.2. O pedido de repactuação deverá ser formalizado no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da publicação do instrumento coletivo que originar o aumento de custos ou, se coincidente, até a data da prorrogação contratual, o que ocorrer primeiro.

4.3. A repactuação de preços poderá ser formalizada por apostilamento, conforme previsto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, e o prazo para análise e resposta pela Administração será, preferencialmente, de até 30 (trinta) dias contados da entrega completa da documentação exigida, conforme previsto no Manual de Licitações & Contratos – TCU, 5ª edição, 2024.

4.4. Serão admitidos efeitos financeiros retroativos somente quando a convenção, acordo ou dissídio coletivo estipular expressamente data de vigência anterior à sua publicação, limitando-se os efeitos ao período compreendido entre a data indicada como início da vigência e a data da publicação, desde que o pedido de repactuação seja apresentado dentro do prazo legal de 60 dias.

4.5. A solicitação de repactuação deverá ser instruída com planilha de custos e formação de preços atualizada, contendo a demonstração analítica da variação dos custos



ou, alternativamente, com cópia do novo acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo que fundamenta o pedido. Nos casos previstos no item 5.4, o **CONTRATADO** deverá apresentar holerites que comprovem o efetivo pagamento dos novos valores ao trabalhador, desde o mês de início da vigência retroativa do instrumento coletivo.

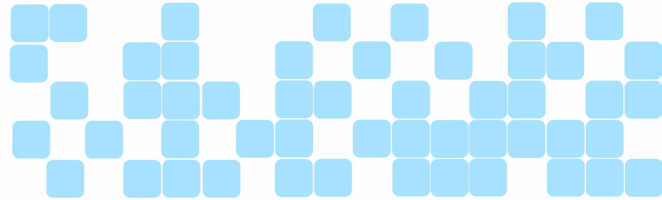
4.6. A ausência de solicitação de repactuação até a data da prorrogação contratual implicará **preclusão lógica** do direito de pleitear reajustes relativos ao período anterior, nos termos da jurisprudência do Tribunal de Contas da União, mantendo-se as condições econômicas originalmente pactuadas para o novo período de vigência contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES

5.1. Os valores relacionados ao presente Termo Aditivo encontram-se detalhados na tabela prevista no **item 5.5** da presente cláusula, à qual contempla as informações essenciais para o controle e acompanhamento da execução contratual, tais como: item, quantidade, descrição e os respectivos valores correspondentes à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**.

5.2. A apresentação estruturada dos dados por meio da tabela visa assegurar a devida publicidade, transparência e legalidade do aditamento contratual, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

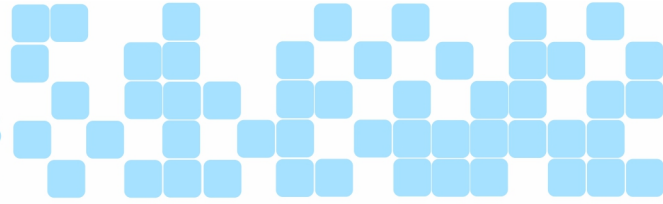
5.3. Em razão da atualização salarial prevista na **Convenção Coletiva de Trabalho nº GO000889/2024**, aplica-se sobre os valores contratados um reajuste de **6,11% (seis vírgulas onze por cento)**. Esse reajuste resulta na correção dos valores dos contratos, correspondente ao acréscimo de **R\$ 1.446,24 (mil quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos)** para a prestação dos serviços no município de Mineiros – GO, e de **R\$ 884,16 (oitocentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos)** para a prestação dos serviços no município de Trindade – GO, observando-se, assim, o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da norma coletiva aplicável à categoria profissional.



5.4. Em razão da aplicação da Convenção Coletiva de Trabalho já mencionada fica ajustado que será devido, em parcela única, o valor de **R\$ 13.982,40 (treze mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)**, referente às diferenças salariais retroativas correspondentes ao período de vigência da referida norma coletiva não contemplada no contrato, compreendendo os meses **de janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho de 2025**. O valor retroativo corresponde à soma das diferenças mensais no montante de **R\$ 2.330,40 (dois mil, trezentos e trinta reais e quarenta centavos)**, dividido entre as prestações de serviço de Mineiros e Trindade conforme descrito na cláusula anterior.

5.5. A descrição do objeto e seus respectivos valores seguem abaixo:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	V. UNT PRÉ CONVENÇÃO	V. TOTAL PRÉ CONVENÇÃO	V. UNT PÓS CONVENÇÃO	V.TOTAL PÓS CONVENÇÃO
1	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE 2 POSTOS DE VIGILÂNCIA ARMADA PARA O CAMPUS I DA UNIFIMES (MINEIROS-GO) DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA NOS HORÁRIOS DE 07H00MIN ÀS 23H00MIN E AOS SÁBADOS DE 07H00MIN ÀS 17H00MIN	R\$ 23.667,44	R\$ 284.009,28	R\$ 25.113,68	R\$ 301.364,16
2	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE 1 POSTO DE VIGILÂNCIA ARMADA PARA O	R\$ 14.425,42	R\$ 173.105,04	R\$ 15.309,58	R\$ 183.714,96



			CAMPUS III DA UNIFIMES (TRINDADE-GO) DE SEGUNDA A SEXTA- FEIRA NOS HORÁRIOS DE 07H00MIN ÀS 23H00MIN E AOS SÁBADOS DE 07H00MIN ÀS 13H00MIN.				
--	--	--	---	--	--	--	--

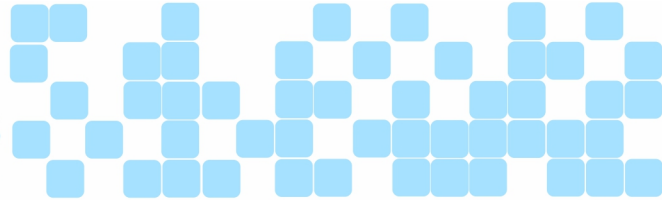
**VALOR TOTAL: R\$ 485.079,12 (quatro centos e oitenta e cinco mil setenta e nove reais e doze centavos)**

5.5. O valor global deste termo aditivo é de **R\$ 499.061,52 (quatrocentos e noventa e nove mil, sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos)**, que deverá ser liquidado da seguinte forma:

- **R\$ 485.079,12 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, setenta e nove reais e doze centavos)**, correspondentes aos serviços a serem executados no período de **12 (doze) meses**, pagos em **12 (doze) parcelas mensais** no valor de **R\$ 40.423,26 (quarenta mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos)**;
- **R\$ 13.982,40 (treze mil, novecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)**, a serem pagos em **PARCELA ÚNICA**, referente às diferenças retroativas decorrentes da aplicação da **Convenção Coletiva de Trabalho nº GO000889/2024**, relativas aos meses de **janeiro a junho de 2025**, não contempladas no contrato original.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. Todas as despesas decorrentes da prestação de serviço objeto do presente Contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



*08001– Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior; 12 – Educação; 112 – Administração Geral – 1021 – Gestão da Política de Educação; 4066 – Manutenção Unidade Administração Geral; - 339039 – 0018 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.*

*08001– Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior; 12 – Educação; 364 – Ensino Superior– 0430 - Ensino Superior de Graduação; 9060 – Manutenção Unidade Campus Trindade- Medicina; - 339039 – 0291 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.*

**6.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

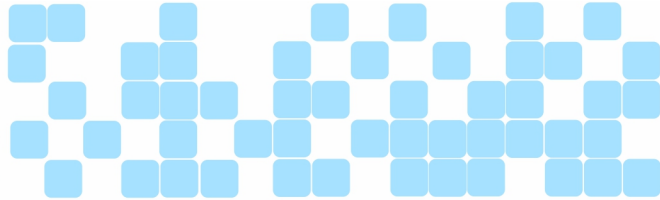
#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

**7.1.** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – PRODUÇÃO DE EFEITOS**

**8.1.** O presente termo aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, e por estarem assim acordes, as partes assinam este termo, que passará a fazer parte integrante do contrato, para todos os efeitos de direito, na presença de duas testemunhas.

**MINEIROS – GO, 26 de junho de 2025**



---

**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES**

---

**GEV – GRUPO ESPECIAL DE VIGILÂNCIA ARMADA LTDA.**

**TESTEMUNHAS:**

**1<sup>a</sup>**

---

**CPF:**

**2<sup>a</sup>**

---

**CPF:**

ATENÇÃO: Este Log é exclusivo ao documento número #DFTx4CpJC6d62fo-YPyfOOQq7iU46AR e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

A autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://app.okdocs.com.br/verificador>  
Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

## DOCUMENTO:

NOME: SEGUNDO ADITIVO - GEV GUARDA ARMADA -

ID ÚNICA: #DFTx4CpJC6d62fo-YPyfOOQq7iU46AR

Hash do documento original (SHA256):

5bd625d6b7c3a128df4ce5180987edfb14480efed6766bbb3e2790160b6a5960

## DATA E HORA:

Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil, sendo este Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON).

Certificado de assinatura gerado em **26/06/2025 - 16:53:49 (GMT -3:00)** (GMT -3:00)

## TOTAL DE 3 ASSINATURAS, SENDO:

ASSINANTE	ASSINOU EM
1. Isabela Souza de Lorêdo (Testemunha)	26/06/2025 - 16:45:29 (GMT -3:00)
2. Karine Augusta Conceição Coelho (Testemunha)	26/06/2025 - 16:47:49 (GMT -3:00)
3. MARILAINE DE SÁ FERNANDES (Signatário)	26/06/2025 - 16:53:49 (GMT -3:00)

## HISTÓRICO COMPLETO:

Data e Hora	Evento
26/06/2025 - 16:45:06 (GMT -3:00)	EVANDRO ALMEIDA FRANCA solicitou as assinaturas.
26/06/2025 - 16:45:29 (GMT -3:00)	Isabela Souza de Lorêdo assinou no papel de Testemunha, autenticando-se pelo email isabelasloredo@unifimes.edu.br , Coordenadas GPS: -17.55225679546806, -52.55131809592985 e utilizando o IP 172.225.232.23
26/06/2025 - 16:47:49 (GMT -3:00)	Karine Augusta Conceição Coelho assinou no papel de Testemunha, autenticando-se pelo email kariinecoelho@unifimes.edu.br , Coordenadas GPS: 42.522704, -96.42784 e utilizando o IP 191.37.226.133
26/06/2025 - 16:53:49 (GMT -3:00)	MARILAINE DE SÁ FERNANDES assinou no papel de Signatário, autenticando-se pelo email marilaine@unifimes.edu.br , Coordenadas GPS: -17.55221165281662, -52.5513824853834 e utilizando o IP 45.232.49.10

